



O Extrato deste Edital foi publicado na edição do Diário Oficial do Estado de 13 de janeiro de 2015.

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – PRODHU**

**EDITAL N.º 001/2015-REITORIA
DE 12 DE JANEIRO DE 2015**

CONCURSO INTERNO DE INTENÇÃO REMOÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 5.247/1991, art. 35, **RESOLVE** expedir o presente **EDITAL** de **SELEÇÃO**, aprovado em sessão ordinária do Conselho Superior em 17 de dezembro de 2014, para que os professores da Uneal que desejem, indiquem a sua intenção de remoção para outro *Campus*, condicionada ao preenchimento de sua vaga de origem através da nomeação de novo servidor pelos concursos definidos pelos **Processos n.º 4104-3044/2013 e 4104-1272/2014** e seus instrumentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Todo o processo concernente ao presente edital será conduzido por Comissão de Seleção designada através de Portaria, por ato do Magnífico Reitor.
- 1.2. As inscrições para o Concurso de Remoção objetivam o preenchimento das vagas relacionadas nos Editais resultantes da autorização constantes nos Processos n.º 4104-3044/2013 e 4104-1272/2014.
 - 1.2.1. As inscrições serão realizadas na Pró-reitoria de Desenvolvimento Humano - PRODHU, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, no período de 19 a 23 de janeiro de 2015.
 - 1.2.2. Os documentos necessários para participação do certame deverão ser entregues no ato da inscrição.
- 1.3. O presente concurso consiste em o professor indicar qual a sua intenção de remoção, selecionando para qual *Campus* deseja ser removido, caso haja disponibilidade de vagas para a área e conjunto de disciplinas por quais responde, no seu *Campus* de origem, no ato da inscrição.
 - 1.3.1. Serão disponibilizadas para o concurso de remoção as mesmas vagas definidas para os concursos para professor efetivo, referentes aos Processos n.º 4104-3044/2013 e 4104-1272/2014.
 - 1.3.2. O candidato poderá selecionar até duas opções de *Campus* para a sua remoção, assim, caso atenda aos critérios estabelecidos e não seja possível remoção para a primeira opção, será verificada a possibilidade de remoção para a segunda opção.
 - 1.3.3. Ao ser classificado para a remoção, será aberta uma vaga no *Campus* de origem do candidato, a ser disponibilizada para preenchimento por candidato aprovado nos editais resultantes dos Processos n.º 4104-3044/2013 e 4104-1272/2014.
 - 1.3.4. A remoção somente ocorrerá caso haja candidato aprovado na área pretendida, e somente após a nomeação e posse do candidato.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – PRODHU

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO CONCURSO

- 2.1. Poderão inscrever-se no concurso de remoção, para a vaga de PROFESSOR, os servidores ocupantes de cargo efetivo de Professor, em plena atividade, ou afastado legalmente para qualificação ou para gozo de licença maternidade ou para tratamento de saúde, e que comprovem, conforme definidos nos editais resultantes dos Processos n.º 4104-3044/2013 e 4104-1272/2014, formação inicial (graduação) e pós-graduação nas áreas e eixos teóricos ou exercício regular do magistério na área pretendida no âmbito da UNEAL bem como regime de trabalho compatível com o exigido nos referidos editais.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento dos formulários constantes nos Anexos I e II deste Edital, disponível na página da UNEAL, nos termos do item 1.2, preenchidos e assinados pelo candidato ou por seu procurador.
- 3.1.1. Em caso de inscrição por procuração, esta deverá atender ao fim específico do concurso e obrigatoriamente ter firma reconhecida em cartório e vir acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador, devidamente autenticadas e anexadas ao formulário de inscrição do candidato.
- 3.1.2. No formulário de inscrição o candidato deverá indicar, por ordem de prioridade, os Campi de preferência.
- 3.2. Deverão ser entregues, no ato da inscrição, os seguintes documentos (apresentar os originais no ato da inscrição, caso já não estejam devidamente autenticados em cartório):
- I. Cópia do último demonstrativo de pagamento (contracheque);
 - II. Certidões Negativas das Coordenações dos Cursos onde leciona e da Biblioteca do *Campus* onde está lotado;
 - III. Certidão de que exerce o magistério, no âmbito da UNEAL, na área pretendida, e possui regime de trabalho compatível com a vaga disponível;
 - IV. Cópia autenticada dos certificados de graduação e pós-graduação;
 - V. Toda a documentação para a Prova de Títulos, na ordem em que se apresenta relacionada no item 4.1 deste Edital.
- 3.3. Não será aceita inscrição sem a devida comprovação (ou autenticação em cartório) dos documentos elencados no item 3.2, nem tampouco será incorporado ou substituído qualquer documento após a inscrição do candidato.
- 3.4. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Seleção e publicadas na página na Internet da UNEAL (www.uneal.edu.br) no dia 28 de janeiro de 2015.
- 3.5. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos entre os dias 29 e 30 de janeiro de 2015. **Deverá ser aberto um processo no Protocolo Geral da UNEAL**, no horário das 8h00min às 20h00min, no prédio da Reitoria da Universidade Estadual de Alagoas, localizada à Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n.º, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/ AL, **em forma de requerimento elaborado pelo candidato, ou seu procurador, de maneira clara, objetiva e fundamentada**, dirigida à Comissão de Seleção.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – PRODHU

3.6. O resultado dos recursos interpostos à homologação de inscrição será publicado pela Comissão de Seleção na página da UNEAL na Internet (www.uneal.edu.br) no dia 03 de fevereiro de 2015 e o parecer analítico será disponibilizado para o interessado na PRODHU.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Para fins de classificação, observar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios, referentes à Prova de Títulos:

4.1.1. Vinculação com o eixo teórico exigido

- a) Ter prestado concurso ou comprovado exercício para a área pretendida para remoção, conforme item 2.1 (30,0 pontos).

4.1.2. Tempo de serviço

- a) 1,0 ponto por ano de exercício no magistério superior, no âmbito da UNEAL (máximo 20,0 pontos).
- b) 1,0 ponto por ano de exercício profissional na área de sua formação, vinculada à área teórica pretendida, exclusivamente para os bacharéis que concorram às vagas de eixos específicos dos cursos de bacharelado (máximo de 10,0 pontos).

4.1.3. Titulação

- a) Doutorado: 40,0 pontos;
- b) Mestrado: 20,0 pontos;
- c) Pós-Graduação *Lato Sensu*: 10,0 pontos.

4.1.4. Para efeito de pontuação, serão também considerados os critérios a seguir, que tenham a sua efetivação dentro dos últimos 05 (cinco) anos:

- a) Publicação de livros ou capítulo de livros de caráter acadêmico-científico (2,0 pontos por publicação).
- b) Publicação em anais ou revistas de caráter acadêmico-científico (1,0 ponto por publicação).
- c) Apresentação de trabalhos em congressos, seminários e similares na área que concorre (1,0 ponto por trabalho).
- d) Apresentação de trabalhos em congressos, seminários e similares em outras áreas (0,5 ponto por trabalho).
- e) Orientação de TCC defendido e comprovado na área que concorre (1,0 ponto por TCC; máximo de 20,0 pontos).
- f) Participação como membro de bancas de TCC (0,5 ponto por banca; máximo de 10 pontos).
- g) Orientação de monografia de curso de especialização *Lato sensu*, com defesa comprovada, na área que concorre ou em áreas afins (2,0 pontos por monografia; máximo de 15,0 pontos).
- h) Participação em bancas de monografia de curso de especialização *Lato sensu* em outras áreas do conhecimento (1,0 ponto por banca; máximo de 15,0 pontos).
- i) Orientação de dissertação de mestrado, defendida e comprovada, na área que concorre ou em áreas afins (3,0 pontos por orientação; máximo de 30,0 pontos).
- j) Participação em bancas de dissertação de mestrado, defendida e comprovada, na área que concorre ou em áreas afins (2,0 pontos por banca; máximo de 30,0 pontos).
- k) Orientação de tese de doutorado, defendida e comprovada, na área que concorre ou em áreas afins (4,0 pontos por orientação; máximo de 40,0 pontos).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – PRODHU

- l) Participação em banca de tese de doutorado, defendida e comprovada, na área que concorre ou em áreas afins (3,0 pontos por banca; máximo de 40,0 pontos).
- m) Aprovação de projetos de pesquisa ou de extensão no âmbito da UNEAL e/ou financiado por órgãos de fomento (10,0 pontos por projeto aprovado).
- n) Participação em bancas de Concurso Público (1,0 ponto por banca).
- o) Coordenação de Curso no âmbito da UNEAL (1,0 ponto por ano completo).
- p) Participação em Gestão Administrativa no âmbito da UNEAL, exceto em Coordenação de Curso (1,0 ponto por ano completo).

4.1.5. Critérios de desempate:

- a) Idade, privilegiando-se o candidato de maior idade;
- b) Maior tempo como servidor público na UNEAL;
- c) Maior Titulação;
- d) Ter sido aprovado no concurso para a UNEAL dentro do eixo pretendido neste edital.

4.2. Os tempos de serviço de que trata o item 4.1, em seus subitens, no que houver, serão apurados em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado no item 4.1.2 e no item 4.1.4, alíneas “o” e “p”, somente serão considerados se averbados no registro funcional do servidor, não se aceitando outra forma de comprovação.

4.4. Os períodos de licença para tratar de assuntos pessoais não serão computados como tempo de serviço.

4.5. Toda documentação de que trata o item 4.1 deverá ser comprovada, com os originais para que seja dada a fé pública por servidor da UNEAL que esteja em pleno exercício de suas atividades, ou deverá vir autenticada em cartório.

4.5.1. No caso de ser dada a fé pública, após conferir a autenticidade do documento com o original apresentado, o servidor que assinar deverá utilizar carimbo com a sua identificação e mais o carimbo que indique que o documento confere com o original.

5. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

5.1. O Resultado Parcial da Seleção de que trata o presente Edital será publicado na página da UNEAL na Internet (<http://www.uneal.edu.br>) no dia 04 de fevereiro de 2015.

5.2. O Resultado Final da Seleção de que trata o presente Edital será divulgado na página da UNEAL na Internet no dia 11 de fevereiro de 2015, e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6. DOS RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

6.1. Os recursos ao Resultado Parcial deverão ser entregues no Protocolo Geral da UNEAL, na forma de Processo, no horário das 8h00min às 20h00min, localizado no prédio da Reitoria da Universidade Estadual de Alagoas, à Rua Governador Luiz Cavalcante, s./n.º, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – PRODHU

nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2015, em forma de requerimento elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento.

6.1.1. O parecer analítico será disponibilizado para o interessado na PRODHU.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O resultado final do concurso só poderá ser alterado pela Comissão de Seleção, após apreciação de processo referente a recursos ao resultado final, fundamentando essa mudança com parecer por escrito e incorporado ao processo.
- 7.2. O candidato selecionado somente terá a sua remoção efetivada para o *Campus* de destino após a nomeação e posse do candidato aprovado através de concurso público para professor efetivo, em seu *Campus* de origem, resultante de Edital originado a partir dos Processos n.º 4104-3044/2013 e 4104-1272/2014.
- 7.3. Após a nomeação e posse do candidato aprovado em concurso público para professor efetivo, nos termos do item 7.2, o Magnífico Reitor da UNEAL expedirá o ato de remoção do servidor, encaminhando-o para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas e na página na Internet da universidade, em até 30 (trinta) dias.
 - 7.3.1. Caberá à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano notificar as Direções dos *Campi* envolvidos sobre o resultado do certame, para que ocorram as necessárias providências pela Coordenação de Curso onde o docente mantém vínculo e pela Direção de Campus, onde se encontra lotado no ato da inscrição através deste edital.
 - 7.3.2. A remoção não é obrigatória, sendo condicionada à existência de candidato aprovado em concurso público para professor efetivo, e empossado no Campus de origem do candidato deste Edital; caso não haja candidato aprovado em concurso público para ocupar a vaga resultante deste edital de intenção de remoção, ou caso o Conselho Superior altere a disponibilidade de vagas para os concursos resultantes dos Processos n.º 4104-3044/2013 e 4104-1272/2014, não ocorrerá a remoção pretendida.
- 7.4. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação de que trata o item 4.1, em conformidade com a opção feita pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.5. O servidor que tiver a portaria de sua remoção publicada no Diário Oficial do Estado, por ato do Magnífico Reitor da UNEAL, objeto deste edital, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso ocorra mudança de domicílio, a contar da publicação desta portaria, para se apresentar formalmente à Direção do *Campus* para onde fora removido, e assumir as atribuições do cargo em sua nova lotação.
 - 7.5.1. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo de que trata o item 7.5 será contado a partir do término do afastamento.
 - 7.5.2. Após a publicação do resultado final do concurso de que trata o presente edital, o servidor não poderá desistir de sua remoção, devendo apenas aguardar a publicação do ato de seu remoção para se apresentar ao *Campus* de destino, nos termos do item 7.5.
- 7.6. Os procedimentos relativos ao Concurso de Remoção serão formalizados e autuados em processo administrativo próprio.
- 7.7. Perderá todos os direitos à vaga ou cessarão seus efeitos, ficando sujeitos às cominações legais pertinentes, inclusive com a anulação de inscrição ou do ato de remoção, se já efetivado, o candidato



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – PRODHU**

que apresentar documentação falsa ou sonegar informação relevante, detectável em qualquer momento do Processo Seletivo ou no decorrer de sua atividade profissional junto à UNEAL, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

- 7.8. Caberá à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano a divulgação de todo o processo, incluindo-se a classificação dos candidatos ordenada pelos critérios elencados no item 4.1, na página da UNEAL, por meio da Assessoria de Comunicação, nos dias previstos neste edital, além de encaminhar o resultado final ao Magnífico Reitor, para que proceda à publicação em Diário Oficial do Estado do ato de remoção dos servidores aprovados conforme os critérios aqui estabelecidos.
- 7.9. As despesas decorrentes da mudança para a nova lotação correrão por conta do servidor.
- 7.10. O servidor selecionado e removido, independente da área para a qual tenha sido aprovado para lecionar na UNEAL, assumirá ainda a responsabilidade pelo eixo para o qual fora aprovado neste processo seletivo, objeto deste edital.
- 7.11. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação.
 - 7.11.1. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.
- 7.12. Os casos omissos ou situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 7.13. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação (extrato) no Diário Oficial do Estado de Alagoas, e será também disponibilizado no endereço na Internet da UNEAL (www.uneal.edu.br/edital).

Arapiraca, 12 de janeiro de 2015.

Jairo José Campos da Costa
Reitor



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – PRODHU

EDITAL N.º 001/2015-REITORIA
DE 12 DE JANEIRO DE 2015
(CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

N.º DE INSCRIÇÃO:		VIA DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO:		
CAMPUS DE ORIGEM:	CAMPUS DE DESTINO: 1ª opção: _____ - 2ª opção: _____	
Documentos entregues: () Cópia do último demonstrativo de pagamento (contracheque); () Certidões Negativas das Coordenações dos Cursos onde leciona; () Certidões Negativas da Biblioteca do Campus onde está lotado; () Certidão de que exerce o magistério, no âmbito da UNEAL, na área pretendida, e regime de trabalho compatível com a vaga disponível; () Cópia autenticada dos certificados de graduação e pós-graduação.		
LOCAL: Arapiraca, Alagoas	Data da Inscrição:	
ASSINATURA DO CANDIDATO (igual ao documento de identidade):		
ASSINATURA (COM CARIMBO) DO ENCARREGADO DA INSCRIÇÃO:		

“O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação” (item 7.11 do Edital); o Edital, na íntegra, encontra-se na página na Internet da UNEAL, no sítio www.uneal.edu.br/edital

RECOMENDA-SE ATENÇÃO ÀS DATAS DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS, BEM COMO AOS PRAZOS PARA OS RECURSOS, NO PROTOCOLO GERAL DA UNEAL, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – PRODHU

EDITAL N.º 001/2015-REITORIA
DE 12 DE JANEIRO DE 2015
(CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO)

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

N.º DE INSCRIÇÃO:		VIA DA PRODHU
NOME DO CANDIDATO:		
CAMPUS DE ORIGEM:	CAMPUS DE DESTINO: 1ª opção: _____ - 2ª opção: _____	
Documentos entregues: () Cópia do último demonstrativo de pagamento (contracheque); () Certidões Negativas das Coordenações dos Cursos onde leciona; () Certidões Negativas da Biblioteca do Campus onde está lotado; () Certidão de que exerce o magistério, no âmbito da UNEAL, na área pretendida, e regime de trabalho compatível com a vaga disponível; () Cópia autenticada dos certificados de graduação e pós-graduação.		
LOCAL: Arapiraca, Alagoas	Data da Inscrição:	
ASSINATURA DO CANDIDATO (igual ao documento de identidade):		
ASSINATURA (COM CARIMBO) DO ENCARREGADO DA INSCRIÇÃO:		

“O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação” (item 7.11 do Edital); o Edital, na íntegra, encontra-se na página na Internet da UNEAL, no sítio www.uneal.edu.br/edital

RECOMENDA-SE ATENÇÃO ÀS DATAS DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS, BEM COMO AOS PRAZOS PARA OS RECURSOS, NO PROTOCOLO GERAL DA UNEAL, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – PRODHU**

**EDITAL N.º 001/2015-REITORIA
DE 12 DE JANEIRO DE 2015
(CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO)**

ANEXO III – CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	EVENTO
19 a 23 de janeiro de 2015	Período de inscrições
28 de janeiro de 2015	Homologação das inscrições
29 e 30 de janeiro de 2015	Recurso à homologação de inscrições
03 de fevereiro de 2015	Homologação final das inscrições
04 de fevereiro de 2015	Divulgação do resultado parcial
05 e 06 de fevereiro de 2015	Recurso ao resultado parcial
11 de fevereiro de 2015	Divulgação do resultado final